Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Emenda Aditiva nº 001/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 008/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal – Vereador Nereu Hengen.
- **Data do Protocolo:** 07 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Zico.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Acrescenta o artigo 17-A, no Projeto de Lei Ordinária 008/2024, de 02 de fevereiro de 2024, que altera a Lei nº 3.704/2018, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social.

RELATÓRIO

Trata-se da Emenda Aditiva nº 001/2024 proposta pelo Vereador Nereu Hengen ao Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024, inicialmente encaminhado pelo Poder Executivo Municipal. Esta emenda visa adicionar o artigo 17-A à Lei nº 3.704/2018, especificando a obrigatoriedade do uso de materiais de construção doados para a construção, manutenção e reforma de unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social.

A emenda propõe a utilização efetiva de recursos como madeira apreendida em operações do IBAMA e Polícia Federal, garantindo que estes materiais sejam empregados em projetos de impacto social significativo. A proposta vem acompanhada de procedimentos detalhados para a gestão e fiscalização desses recursos, visando assegurar a transparência e o correto uso dos materiais doados, e também caminha de encontro ao intuito do Projeto de Lei 008/2024 e, da Lei Municipal 3.704/2018.

Após análise detalhada e considerando o parecer jurídico que aponta para a constitucionalidade e legalidade da emenda, discutimos seus aspectos relevantes quanto à técnica legislativa, legalidade e constitucionalidade, havendo respaldo legal e motivação para o acolhimento da proposição, razão pela qual, POSICIONO-ME FAVORAVELMENTE à tramitação da Proposta de Emenda Aditiva para votação plenária. Passo a seguir, a expor os argumentos jurídicos e Constitucionais que embasam este voto.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Entendo que a emenda está em pleno acordo com as competências legislativas do município, conforme estipulado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO e JOSÉ CARLOS MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A42-4B6A-7D67-3086 e informe o código 0A42-4B6A-7D67-3086

A iniciativa do vereador Nereu Hengen é legítima e alinha-se com as prerrogativas do poder legislativo municipal de propor emendas que aprimorem propostas do executivo, especialmente quando estas visam ampliar a eficácia de políticas públicas já existentes.

A emenda aditiva propõe uma medida prática para endereçar a necessidade urgente de moradia digna para a população vulnerável, utilizando recursos que de outra forma poderiam não ser aproveitados eficientemente, portanto está alinhada aos objetivos de sustentabilidade e responsabilidade social, contribuindo significativamente para a melhoria das condições de vida desta população.

Observo que a emenda foi formulada com clareza, seguindo os critérios de técnica legislativa adequada. As modificações sugeridas são precisas, bem delimitadas e consistentes com o corpo principal da lei proposta, o que facilita sua implementação e futura fiscalização, fatores que somados são suficientes para respaldar o objeto preterido.

CONCLUSÃO

Considerando os argumentos apresentados e os impactos positivos antecipados pela implementação desta emenda legal, POSICIONO-ME FAVORAVELMENTE à sua aprovação. A medida é essencial para fortalecer a infraestrutura social do Município, garantindo o uso eficiente e ético de recursos doados em benefício da população em situação de risco, possui viabilidade de implementação e vai de encontro a intenção da proposta inicial em atender da melhor forma os anseios sociais e habitacionais da população.

Recomendo, portanto, que a emenda seja encaminhada para votação plenária com uma recomendação de aprovação pela maioria dos membros desta Casa. Esta é uma oportunidade para o legislativo de Chopinzinho demonstrar compromisso com a gestão responsável dos recursos municipais e com o bem-estar de seus cidadãos mais necessitados.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 03 dias de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
VEREADOR ZICO
RELATOR

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO e JOSÉ CARLOS MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A42-4B6A-7D67-3086 e informe o código 0A42-4B6A-7D67-3086

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A42-4B6A-7D67-3086

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 06/05/2024 14:00:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ CARLOS MARTINI (CPF 020.XXX.XXX-46) em 06/05/2024 14:27:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A42-4B6A-7D67-3086

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Emenda Aditiva nº 001/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 008/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal – Vereador Nereu Hengen.
- **Data do Protocolo:** 07 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Zico.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Acrescenta o artigo 17-A, no Projeto de Lei Ordinária 008/2024, de 02 de fevereiro de 2024, que altera a Lei nº 3.704/2018, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social.

VOTO DE VICE-PRESIDENTE

Nos termos regimentais desta Casa de Leis, no uso das prerrogativas das funções da vereança junto a esta Egrégia Comissão, acompanho na totalidade os fundamentos de relatoria e voto do Relator em relação a Emenda Aditiva 001/2024 ao Projeto de Lei Ordinária 008/2024, posicionando-me favorável ao entendimento firmado.

Nestes termos, após observado o trâmite legal, submeta-se o feito ao Plenário para votação, conforme determinado pelo relator-presidente desta Comissão.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 03 dias de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

VEREADOR PEDRINHO

VICE-PRESIDENTE

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO e PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF0-85F1-E27A-4409 e informe o código 1FF0-85F1-E27A-4409

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1FF0-85F1-E27A-4409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 06/05/2024 14:05:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 06/05/2024 14:24:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF0-85F1-E27A-4409

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Emenda Aditiva nº 001/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 008/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal – Vereador Nereu Hengen.
- **Data do Protocolo:** 07 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Zico.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Acrescenta o artigo 17-A, no Projeto de Lei Ordinária 008/2024, de 02 de fevereiro de 2024, que altera a Lei nº 3.704/2018, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social.

VOTO DE PRESIDENTE

Tendo em vista o teor da fundamentação e voto do trâmite legislativo da Emenda Aditiva 001/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024, concordando plenamente com os argumentos e fundamentos apresentados pelo Relator, compartilho do entendimento exposto pelos demais membros desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo favorável a aprovação da proposta normativa.

Faço, nesta oportunidade, uso das prerrogativas conferidas pela presidência desta Comissão, para encaminhar o projeto ao regular processamento interno e, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, submeter esta matéria ao Plenário desta Casa de Leis para sua votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 03 dias de abril de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

VEREADOR LEANDRO CESAR DE ABREU

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (no mês de abril de 2024)

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO e LEANDRO CESAR DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B90-DB28-41B0-BF10 e informe o código 2B90-DB28-41B0-BF10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B90-DB28-41B0-BF10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 13/05/2024 12:20:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEANDRO CESAR DE ABREU (CPF 086.XXX.XXX-79) em 13/05/2024 13:52:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B90-DB28-41B0-BF10